



FOLHA N.º 001  
DATA 03/12/92  
RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

## PROCESSO

N.º 386/92

Interessado:

*Poder Executivo  
Projeto de Lei N.º 144/92*

Assunto:

*Seus novos pareceres sobre o  
preço do serviço da lista que integra  
a Lei N.º 3.312, de 29 de dezembro  
de 1987 -*

*(Rejeitado)*

### AUTUAÇÃO

Aos *01* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e noventa e *dois* dias  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 002

DATA 01 / 12 / 92

RUBRICA

Colatina, 30 de novembro de 1992.

MENSAGEM Nº 113/92

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar às mãos de V. Ex<sup>ã</sup> o projeto-de-lei capeado pela presente Mensagem e que diz respeito a fixação de no vos percentuais para a cobrança do Imposto sobre o preço do serviço, tributo de com petência do Município.

A alteração que se pretende introduzir na tabela de serviços, abrange somente algumas atividades, no caso as consideradas ' essenciais e que têm fixado em percentual elevado, provocando, com isso, o aumento dos preços dos serviços, sempre repassado ao consumidor. Os serviços que terão o percentual reduzido, são basicamente aqueles ligados à área médico-hospitalar. Con sideramos, para adotar a medida, que reduzindo-se o imposto a nível municipal, have rá a possibilidade da população ter assistência médica e hospitalar, a um preço me nos elevado.

No momento em que o sistema de saúde do país encontra-se danificado, é sentida a necessidade de adotar-se medidas eficazes, visando dar à rede particular a oportunidade de continuar suas atividades e ao mes mo tempo socorrer a população, quando a rede pública não consegue ser eficiente.

Estas ponderações justificam a proposta que ora levamos a essa Casa, inserida no projeto-de-lei que dispõe sobre os novos percentuais a serem fixados para cobrança do Imposto Sobre o Preço do Serviço de al gumas atividades.

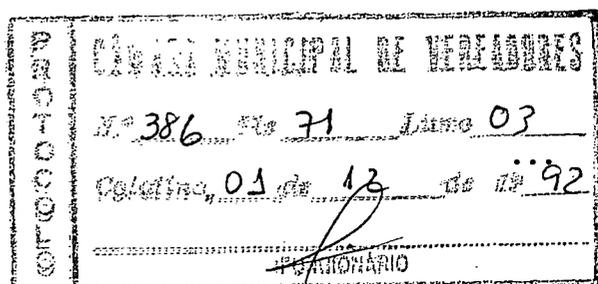
Exm<sup>o</sup>. Sr.

José Donaldto Giacomini

DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina

NESTA.

SBS/cristiane.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DILO BINDA**

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 003

DATA 01/12/1992

RUBRICA

REF: MENSAGEM Nº 113/92.

Solicitando a V. Ex<sup>ã</sup> que remeta a matéria ao poder de apreciação dos Senhores Vereadores, para que possam deliberar sobre a mesma votando-se na forma legal.

Reivindicamos o apoio dessa Presidência e dos nobres vereadores, para que acolham a matéria, votando favoravelmente à sua aprovação.

Saudações cordiais,

**DILO BINDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA Nº 004

DATA 01 / 12 / 92

RUBRICA

PROJETO-DE-LEI Nº 144/92

Fixa novos percentuais sobre o preço do serviço, da lista que integra a Lei Nº 3.312, de 29 de dezembro de 1987:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Ficam fixados novos percentuais para cobrança do Imposto Sobre o preço do serviço, os quais integram a lista de serviços que acompanha a presente Lei.

Artigo 2º - Estão sujeitos ao Imposto os serviços que constam da lista de que trata a presente Lei.

Artigo 3º - As disposições da Lei Municipal Nº 3.312, de 29 de dezembro de 1987, que não contrariam a presente Lei, permanecem em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 TRMC

FOLHA N.º 005

DATA 01/12/1992

RUBRICA

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA

LISTA DE SERVIÇOS

PERCENTUAL SOBRE O

Serviços de:

PREÇO DO SERVIÇO

- |  |     |
|--|-----|
| 1 - Médicos, inclusive análise clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.   | 2,0 |
| 2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.   | 1,0 |
| 3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmem e congêneres.  | 1,0 |
| 4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).   | 2,0 |
| 5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.   | 1,0 |
| 6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluído no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário ao plano. | 1,0 |
| 7 - VETADO.  |     |
| 8 - Médicos veterinários.  | 3,0 |
| 9 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.  | 3,0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FOLHA N.º 006

DATA 01/12/1982

RUBRICA

-02-

- 10 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais. 5,0
- 11 - Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres. 3,0
- 12 - Banhos, duchas sauna, massagens, ginásticas e congêneres. 5,0
- 13 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo. 3,0
- 14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais. 3,0
- 15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins. 3,0
- 16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres. 5,0
- 17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos. 3,0
- 18 - Incineração de resíduos qualquer. 3,0
- 19 - Limpeza de chaminés. 3,0
- 20 - Saneamento ambiental e congêneres. 3,0
- 21 - Assistência técnica (VETADO). 3,0
- 22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (VETADO). 5,0
- 23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (VETADO). 3,0
- 24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza. 3,0

...

O TRABALHO TUDO VENCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 007

DATA 01 / 12 / 97

RUBRICA -03-

- |  |     |
|--|-----|
| 25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.  | 5,0 |
| 26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.  | 5,0 |
| 27 - Traduções e interpretações.   | 2,0 |
| 28 - Avaliação de bens.  | 2,0 |
| 29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.   | 5,0 |
| 30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.  | 5,0 |
| 31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.   | 5,0 |
| 32 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM). | 2,0 |
| 33 - Demolição.  | 2,0 |
| 34 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres ( exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).   | 2,0 |
| 35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.   | 2,0 |
| 36 - Florestamento e reflorestamento.  | 2,0 |
| 37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.  | 2,0 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 008

DATA 01/12/92

RUBRICA

-04-

- 38 - Paisagismo, jardinagem, e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM). 5,0
- 39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias. 5,0
- 40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer grau ou natureza. 2,0
- 41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 5,0
- 42 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM). 5,0
- 43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (VETADO). 5,0
- 44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realização por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). 5,0
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e planos de previdência privada. 5,0
- 46 - Agenciamento, corretagem e intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). 5,0
- 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária. 5,0
- 48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) executam-se serviços pretados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. 5,0

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

FÓLHA N.º 009

DATA 03/12/92

RUBRICA 05-

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

- 49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres. 5,0
- 50 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48. 5,0
- 51 - Despachantes. 5,0
- 52 - Agentes de propriedade industrial. 5,0
- 53 - Agentes de propriedade artística ou literária. 3,0
- 54 - Leilão. 3,0
- 55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro. 3,0
- 56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto de depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central). 5,0
- 57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres. 5,0
- 58 - Vigilância e segurança de pessoas e bens. 5,0
- 59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município. 5,0
- 60 - Diversões públicas:
- a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres; 5,0
  - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; 5,0
  - c) exposições, com cobrança de ingresso. 5,0
  - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante campos de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio. 5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FOLHA N° 010

DATA 03/12/92

RUBRICA

06-

- e) jogos eletrônicos. 5,0
- f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do expectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão. 5,0
- g) execução de música, individualmente ou por conjuntos. 5,0
- VETADO.
- 61 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios. 5,0
- 62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão). 5,0
- 63 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes. 5,0
- 64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora. 5,0
- 65 - Fotografia, e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem. 5,0
- 66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres. 5,0
- 67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material, fornecido pelo usuário final do serviço. 5,0
- 68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM). 5,0
- 69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM). 5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

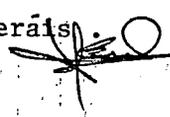
RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FOLHA N.º 031

DATA 03/12/92

RUBRICA

07-

- 70 - Recondicionamento de motores ( o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica su jeito ao ICM). 5,0
- 71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final. 5,0
- 72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura , beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento , galvanoplastia, anodização, corte, recorte , polimento, plastificação e congêneres, de obje tos não destinados à industrialização ou comer cialização. 5,0
- 73 - Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado. 5,0
- 74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do ser viço, exclusivamente com material por ele for necido. 5,0
- 75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. 5,0
- 76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos , de documentos e outros papéis, plantas ou de senhos. 5,0
- 77 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria , zincografia, litografia, e fotolitografia. 5,0
- 78 - Colocação de molduras e afins, encadernação , gravação e douração de livros, revistas e con gêneres. 5,0
- 79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento, mercantil. 5,0
- 80 - Funeráris.  5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 012

DATA 01 / 12 / 92 -08-

RUBRICA

- |  |     |
|--|-----|
| 81 - Alfaiataria, e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento.   | 3,0 |
| 82 - Tinturaria e lavanderia.  | 5,0 |
| 83 - Taxidermia.   | 5,0 |
| 84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.                      | 5,0 |
| 85 - Propagandas e publicidades, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e de mais materiais publicitários ( exceto sua impressão, reprodução ou fabricação). | 5,0 |
| 86 - veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).  | 5,0 |
| 87 - Serviços portuários e aeroportuários utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia ; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora dos cais.           | 5,0 |
| 88 - Advogados.  | 3,0 |
| 89 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.   | 5,0 |
| 90 - Dentistas.  | 5,0 |
| 91 - Economistas.  | 5,0 |
| 92 - Psicólogos.   | 5,0 |
| 93 - Assistentes Sociais.  | 3,0 |
| 94 - Relações públicas.  | 3,0 |

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
GABINETE DO PREFEITO  
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 013

DATA 01 / 12 / 92

RUBRICA

-09-

- 95 - cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados para instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central). 5,0
- 96 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços). 5,0
- 97 - Transporte de natureza estritamente municipal. 5,0
- 98 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município. 5,0
- 99 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços). 5,0
- 100 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza. 5,0

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 07/10/1992

*[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 157/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem  
 REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do  
 Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformida  
 de com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº  
 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispen  
 sa dos interstícios regimentais para única discus  
 são, o Projeto de Lei

Nº 144/92, oriundo do Poder Executivo

em que, Trata sobre permi  
 tivas sobre o preço do serviço da  
 lista que integra a Lei Nº 3.312,  
 de 28 de dezembro de 1984

Colatina, 6 de dezembro de 1992

Eldir Nascimento

Ulysses

Helton

Substitutos:

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Assinatura de OS

(em nome) Vereadores

[assinatura]



P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 144/92, que "FIXA NOVOS PERCENTUAIS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO, DA LISTA QUE INTEGRA A LEI Nº 3.312, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69, do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei contraria frontalmente os interesses do Município de Colatina, principalmente quando reduz substancialmente a Receita, comprometendo ainda mais a realização de obras, bem como a solução dos problemas que afligem as comunidades. Tendo em vista o exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões

Em, 16 de Dezembro de 1992

*Assinaturas de 02  
(dois) Membros  
da Comissão*

Aprovado em *19*  
Discussão por: *Munier*  
Sala das Sessões *1982*  
PRESIDENTE

Aprovado em *21*  
Discussão por: *Lequanda e outros*  
Sala das Sessões *1982*  
PRESIDENTE



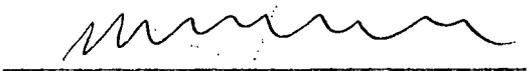
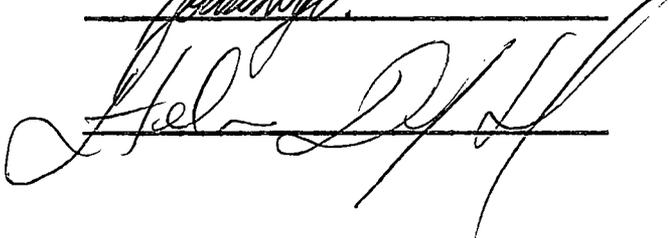
P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 144/92, que "FIXA NOVOS PERCENTUAIS SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO, DA LISTA QUE INTEGRA A LEI Nº 3.312, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 987", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 70 do Regimento Interno da Casa, é pela rejeição do Projeto em tela, endossando assim o douto Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões

Em, 16 de Dezembro de 1 992

*Assinaturas de 09  
(diz) Membros  
da Comissão*

Aprovado em *Trupira*  
Discussão por: *Trupira*  
Sala das Sessões *12/12/1982*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda-Feira*  
Discussão por: *Segunda-Feira*  
Sala das Sessões *21/12/1982*  
PRESIDENTE